PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

06

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 06.05.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera".

'NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal."

- Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à fazer face às despesas com a 3° Primarosa.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Artigo 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, ao seis dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e sete..

NEWTON RODINGUES DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

MARK JESUS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal